SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

à **Ata de Registro de Preços nº 070/2024**, celebrada de um lado, a UNIÃO por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, a empresa **DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para o registro de preços referente à prestação de serviços comuns de engenharia no Complexo Arquitetônico e residências funcionais dos parlamentares do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado pelo Primeiro Termo Aditivo, documento nº 00100.004994/2026-52-3, a autorização da Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.078701/2026-73, a aprovação do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.024595/2026-16, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000655/2026-79, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 070/2024, com base no item 16.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90113/2024, na Política de Contratações do Senado Federal - PCSF (instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Lei nº 14.133/2021 e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 070/2024 ficam reajustados em **7,10248%** correspondente à variação do INCC-M/FGV, correspondente ao período de outubro/2024 (mês da apresentação da proposta) a dezembro/2025 (mês do primeiro aniversário da ARP).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da ARP nº 070/2024 passa de R$ 1.889.998,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais.) para **R$ 2.024.240,70** (dois milhões, vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos), **a vigorar desde 05 de dezembro de 2025**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços unitários dos itens dos contratos decorrentes de acionamentos da ARP nº 070/2024, ocorridos entre 5 de dezembro de 2025 e a data de assinatura deste Termo de Apostilamento, serão reajustados em **7,10248%**, nos termos do caput da Cláusula Primeira deste Termo de Apostilamento.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a efetivação do presente Termo de Apostilamento, incumbirá à gestão apurar os valores devidos, bem como solicitar autorização para as despesas decorrentes do reajuste previsto no *caput* desta Cláusula, nos termos do inciso III do artigo 9º da PCSF.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da ARP original e demais Termos autorizados, não expressamente alteradas por esse Termo.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

Senado Federal – Via N2 – Unidade de Apoio II – CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4498 | secon@senado.leg.br

Empresa: **DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Processo: **00200.000655/2026-79**
CNPJ: 02.332.908/0001-28
ARP: 0070/2024
Pregão Eletrônico: 90113/2024
Data da Proposta: 03/10/2024
Assinatura: 02/12/2024
Publicação PNCP: 03/12/2024
Início Vigência Original 04/12/2024
Fim Vigência Original 04/12/2025

Valor Global Original da ARP: R$ 1.889.998,00

DADOS DA ARP ATUAL		
Valor Global	R$ 1.889.998,00	ATA
Início Período	04/12/2025	(1º TA)
Final Período	04/12/2026	

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO	
Primeiro Termo de Apostilamento (Primeiro Reajuste)	1º Reajuste de preços pelo INCC-M/FGV, correspondente ao período de outubro/2024 (mês da apresentação da proposta) a dezembro/2025 (mês do primeiro aniversário da ARP). **Obs.:** Com base no Art. 183 da Lei 14.133/2021, o qual define que os prazos devem ser contados com a exclusão do dia do começo e a inclusão do dia do vencimento, conclui-se que os novos valores unitários terão **vigência a partir de 05 de dezembro de 2025**.

CÁLCULO DO PRIMEIRO REAJUSTE		
Período: Outubro/2024 a Dezembro/2025 (INCC-M/FGV)		
Intervalo Anual	**Data**	**INCC-M/FGV (Número-índice)**
Data Inicial: Mês da apresentação da proposta comercial	**out/24**	**1.144,13600**
Data final: Mês do primeiro aniversário da ARP	**dez/25**	**1.225,39800**
Variação do INCC-M/FGV		**7,10248%**

Elaborado por: Alessandra G. Brito (Terceirizada)
Conferido por: Charles da Cruz (Analista)

Aplicação do ATO nº 20/2010 - PRSECR (critérios de arredondamento).

Obs.: Este Serviço não anexou o demonstrativo dos números-índice (FGV) em virtude da impossibilidade de apuração da variação correspondente ao período no site da FGV. A série história do índice utilizado para esse cálculo de reajuste está disponível no endereço: https://sindusconpr.com.br/incc-m-fgv-1364-p.

Obs.: A metodologia de cálculo para o presente reajuste leva em consideração o "item 16.5" do edital do pregão nº 90113/2024, documento nº 161363/2024-78, vinculado ao processo nº 00200.002480/2024-72, que deu origem à ARP nº 0070/2024. Ademais, o reajuste foi aplicado sobre os quantitativos originalmente registrados, conforme o "item 16.3" do mesmo edital.

QUANTIDADES DA ARP					
VALOR ATUAL				VALOR REAJUSTADO (05.12.2025)	
Item	QTD Registrada	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
SF-00132	480	R$ 708,00	**R$ 339.840,00**	R$ 758,29	**R$ 363.979,20**
SF-00133	225	R$ 756,60	**R$ 170.235,00**	R$ 810,34	**R$ 182.326,50**
SF-00134	1.000	R$ 536,30	**R$ 536.300,00**	R$ 574,39	**R$ 574.390,00**
SF-00135	650	R$ 776,07	**R$ 504.445,50**	R$ 831,19	**R$ 540.273,50**
SF-00136	250	R$ 657,34	**R$ 164.335,00**	R$ 704,03	**R$ 176.007,50**
SF-00137	150	R$ 901,75	**R$ 135.262,50**	R$ 965,80	**R$ 144.870,00**
SF-00138	500	R$ 24,02	**R$ 12.010,00**	R$ 25,73	**R$ 12.865,00**
SF-01079	300	R$ 91,90	**R$ 27.570,00**	R$ 98,43	**R$ 29.529,00**
		VALOR TOTAL	**R$ 1.889.998,00**		**R$ 2.024.240,70**

RESUMO GERAL DO 1º REAJUSTE			
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (05.12.2025)	Diferença (R$)
VALOR TOTAL	R$ 1.889.998,00	**R$ 2.024.240,70**	**R$ 134.242,70**

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 05/12/2025, se autorizado.

Elaborado por: Alessandra G. Brito (Terceirizada)
Conferido por: Charles da Cruz (Analista)

Aplicação do ATO nº 20/2010 - PRSECR (critérios de arredondamento).